

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**  
**PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2018-010SEMAS**

O Município de PARAUAPEBAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS**, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar Municipal nº 009/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, do Decreto Municipal nº 071/2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço **POR LOTE**, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO**

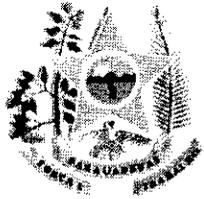
**LOCAL:** MORRO DOS VENTOS, S/Nº, BEIRA RIO II, PARAUAPEBAS - PA.

**DIA:** 10 de Abril de 2019 **HORÁRIO:** 09:00Horas

1. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço e horário estabelecidos no **preâmbulo** deste edital.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
  - 2.1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
  - 2.2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
  - 2.3. Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
  - 2.4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
  - 2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
  - 2.6. Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
  - 2.7. Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a adjudicação do objeto à licitante vencedora;
  - 2.8. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.
3. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.
4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço MORRO DOS VENTOS, SN, BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA ou pelo telefone: (94) 3356-3482, ou ainda via e-mail

AR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



oficial deste setor de licita es: licitacao@parauapebas.pa.gov.br, at  o 2  (segundo) dia  til que anteceder a data estabelecida no pre mbulo deste Edital para a reuni o de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documenta o.

5. A resposta do(a) Pregoeiro(a) ao pedido de esclarecimento formulado ser  comunicado mediante oficio ou publica o na imprensa oficial.

### **DA LEGISLA O**

6. O Edital da presente licita o p blica reger-se- , principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1. Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Preg o;

6.2. Lei n  8.666, de 21.06.1993, e altera es posteriores - Lei de Licita es;

6.3. Lei n.  8.078, de 11.09.90 - C digo de Defesa do Consumidor;

6.4. Decreto Municipal n  071/2014

6.5. Decreto Federal n.  3.555 de 08 de agosto de 2000

6.6. Decreto Federal n.  8.538/2015

6.7. Lei Complementar Municipal n  09, de 26 de abril de 2016 - Institui o tratamento diferenciado a MEI, ME e EPP em  mbito municipal; e

6.8. Lei Complementar n  123/2006, e altera es posteriores

6.9. Demais legisla es em vigor e nas exig ncias deste Edital e seus Anexos;

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas defini es importantes, tais quais:

7.1. Preg o - modalidade de licita o em que a disputa pela execu o dos servi os comuns   feita em sess o p blica, por meio de propostas de pre os escritas e lances verbais;

7.2. Bens e Servi os Comuns - aqueles cujos padr es de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especifica es usuais no mercado;

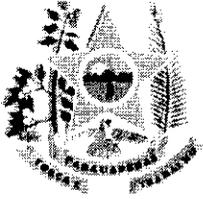
7.3. Unidade Gestora -  rg o licitador;

7.4. Licitante - pessoa jur dica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5. Licitante Vencedora - pessoa jur dica individual habilitada neste procedimento licitat rio e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Preg o.

### **CONDI ES DO OBJETO**

AR



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



8. A presente licitação tem como objeto Registro de preço para aquisição de cestas básicas para atender cidadãos e famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, conforme discriminação do Anexo I.

8.1. Como se trata de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para a(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

### **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

#### **9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:**

9.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.1.1. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

9.1.2. Será admitida a participação de consórcios, desde que atendidas as condições previstas no Art. 33, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e nas estabelecidas neste Edital.

9.2. DA PARTICIPAÇÃO no lote da COTA PRINCIPAL:

9.2.1 - O lote da COTA PRINCIPAL estará identificado na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS ANEXO I, contendo descrição com o seguinte texto: COTA PRINCIPAL.

9.3. DA PARTICIPAÇÃO no lote da COTA RESERVADA:

9.3.1 - Somente ocorrerá para as empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual e COOPERATIVAS.

9.3.2 - A participação de ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS na COTA RESERVADA de até 25% (vinte e cinco por cento), não afasta a possibilidade de sua participação na COTAS PRINCIPAL. Ou seja, há a faculdade das ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS participarem de todas as cotas e, inclusive, lograrem-se vencedoras, desde que observadas às peculiaridades e exigências de cada uma delas, conforme Lei Municipal Complementar nº 009/2016, art. 28, § 1º, I e II e respeitando os art. 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.3.3 - Será dada preferência às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Empreendedor Individual e Cooperativa, sediadas localmente, quando existentes, visando fomentar a economia local, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas na região, na forma da Lei complementar Municipal nº 009/2016 e o do Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015. Caso não compareça ao certame empresas ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS sediadas localmente ou regional o objeto será ampliada às empresas ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS nacionais.

9.3.3.1. Define-se como região, à microrregião de Parauapebas, que está dividida em cinco municípios: Água Azul do Norte, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás e Parauapebas, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

9.3.4 - O lote da COTA RESERVADA de até 25% estará identificado na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - ANEXO I - contendo descrição com o seguinte texto: COTA PARA ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS.

AR



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



9.3.5 - Na hip tese de n o haver vencedor para a cota reservada, esta poder  ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o pre o do primeiro colocado da cota principal.

9.3.6 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contrata o das cotas dever  ocorrer pelo menor pre o.

**10. N o poder o concorrer neste Preg o:**

10.1 - autor de projeto, b sico ou executivo, pessoa f sica ou jur dica, empresa que tenha participado, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, respons vel t cnico ou subcontratado;

10.2 - empresas que, na data designada para a apresenta o da documenta o e das propostas, estejam suspensas de participar de licita es e/ou impedidas de contratar com o Munic pio de PARAUAPEBAS, ou tenham sido declaradas inid neas por qualquer  rg o da Administra o P blica, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, n o tendo sido ainda reabilitadas;

10.3 - empresas sob fal ncia, concurso de credores, dissolu es, liquida es, e n o sejam controladoras, coligadas ou subsidi rias entre si;

10.4 - servidor ou dirigente de  rg o ou entidade contratante ou respons vel pela licita o.

**DO PROCEDIMENTO**

11. No dia, hor rio e local estabelecidos no pre mbulo deste Edital, ser o recebidos os credenciamentos e aberta pelo(a) Pregoeiro(a) a sess o p blica destinada ao recebimento da declara o de habilita o e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documenta o.

12. N o ser  aceita, em qualquer hip tese, a participa o de licitante:

- a) retardat ria, a n o ser como ouvinte;
- b) que n o apresentar a declara o de habilita o at  o termino do credenciamento.

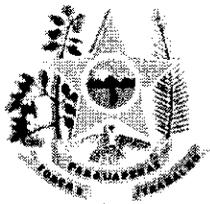
12.1 - ser o aplicadas as penalidades previstas na Condi o 110 deste Edital   licitante que fizer declara o falsa.

13. No hor rio indicado para inicio do Preg o, pretendendo a licitante credenciar representante, dever  apresentar o ( ) Pregoeiro (a) documento comprovando possuir poderes para formula o de propostas e para pr tica de todos os demais atos relativos a este Preg o.

13.1 - somente poder  participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

AR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



14. no mesmo ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes: A - Proposta Comercial - Cota Principal, A1 - Proposta Comercial - Cota Reservada para ME, EPP, MEI e Cooperativas, e B - Documentação de Habilitação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta A e A1 e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, separadamente, COTA PRINCIPAL e COTA RESERVADA, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço, separadamente, COTA PRINCIPAL e COTA RESERVADA, e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, separadamente, COTA PRINCIPAL e COTA RESERVADA;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

**Observação:** Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1. A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

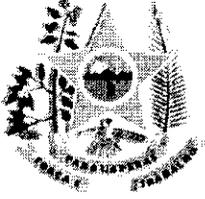
15.2. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 111 deste Edital e demais cominações legais.

17.1 - não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, salvo as exceções contidas na Lei complementar nº 123/2006 e art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

AR



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



18. Caberá ao(á) Pregoeiro(a), ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

18.1. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

18.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

18.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

18.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

18.5 - encaminhar a Autoridade Superior da(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

19. À Autoridade Superior da(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** caberá:

19.1. Adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do(a) Pregoeiro(a);

19.2. Homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do(a) Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.

20. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

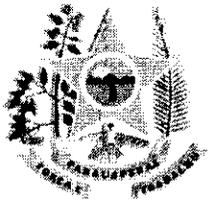
21. Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

AR



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



25.   facultada ao( ) Pregoeiro(a) ou   Autoridade Superior, em qualquer fase deste Preg o, a promo o de dilig ncia destinada a esclarecer ou completar a instru o do processo, vedada a inclus o posterior de informa o ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documenta o.

25.1 - nesse caso, a adjudica o somente ocorrer  ap s a conclus o da dilig ncia promovida.

26. A adjudica o deste Preg o e a homologa o do seu objeto somente ser o efetivadas:

26.1 - se n o houver manifesta o da licitante de sua inten o de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sess o do Preg o.

a) nesse caso, a adjudica o caber   (o) Pregoeiro(a).

26.2 - se houver interposi o de recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), ap s o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudica o e a homologa o caber o   Autoridade Superior da(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST NCIA SOCIAL**.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documenta o ser  realizada sempre em sess o p blica, devendo o(a) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reuni o, que dever  obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer t cnico sobre o julgamento deste Preg o, seja com rela o  s propostas ou  s documenta es, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Preg o constar o os registros dos representantes credenciados das licitantes, da an lise das propostas e dos documentos de habilita o, dos pre os das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifesta o da licitante de interpor recurso, sem preju zo de outros registros entendidos necess rios.

29. Ap s concluída a licita o e assinado o pertinente contrato, os envelopes n o abertos contendo a documenta o das demais licitantes ficar o em posse do(a) Pregoeiro(a),   disposi o das licitantes, pelo per odo de 10 (dez) dias  teis, ap s o que ser o destru dos.

### **DO CREDENCIAMENTO**

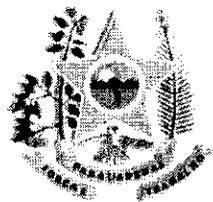
30. O representante legal da licitante dever , no hor rio indicado no pre mbulo deste Edital, apresentar-se ao( ) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Preg o, munido do original e da c pia de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe d  poderes para manifestar-se durante a reuni o de abertura dos envelopes Proposta e Documenta o relativos a este Preg o.

30.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento p blico ou particular, com firma reconhecida do outorgante em cart rio, de procura o, ou documento equivalente.

31. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto ou contrato social/ato constitutivo;

AR



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



b) procuração ou documento equivalente, devidamente reconhecida a firma do outorgante em Cartório, quando a pessoa a ser credenciada não for sócia da empresa, com poderes para manifestar-se em qualquer fase do Pregão, acompanhado do estatuto ou contrato social, para fins de verificação quanto à legitimidade de quem outorga os referidos poderes.

31.1. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

31.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

31.3. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(à) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

31.4. As empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado, deverão apresentar a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (cf. Anexo II - Modelo "b") que consta dos ANEXOS deste Edital. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações na LC nº 147/2014.

## **DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao(à) Pregoeiro(a), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-010SEMAS**  
**ENVELOPE A -PROPOSTA - COTA PRINCIPAL**  
**PROPONENTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-010SEMAS**  
**ENVELOPE A1 -PROPOSTA - COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI e COOPERATIVAS**  
**PROPONENTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-010SEMAS**  
**ENVELOPE B- HABILITAÇÃO**

AR



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



PROPONENTE:

**DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA**

33. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.1. Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

33.2. Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, Inscrição Estadual, número (s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço completo com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3. Conter o nome, estado civil, número do CPF e do documento de Identidade (RG, Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.3.1 - Caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

33.4. Indicar os prazos conforme previsto nas Condições 37 a 41;

33.4.1. No silêncio quanto aos referidos prazos, os mesmos serão considerados como aceitos pela proponente.

33.5. Cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e o global da proposta;

33.6. Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Autoridade Superior da(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

34.1. Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

34.2. A falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

34.3. A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

AR



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



## DOS PREÇOS

35. A licitante dever  indicar o pre o unit rio dos itens que comp em o LOTE e o valor global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMA O DE PREÇOS de que trata o ANEXO I e I.A. APRESENTANDO OS LOTES QUE TIVER INTERESSE - COTA PRINCIPAL PARA AMPLA PARTICIPA O, e/ou da COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS, e indicar obrigatoriamente a marca de todos os produtos ofertados.

36. Somente ser o aceitos pre os cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos ar bicos e, de prefer ncia, tamb m por extenso, prevalecendo este  ltimo em caso de diverg ncia. Nos pre os cotados dever o estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1. A cota o apresentada e levada em considera o para efeito de julgamento ser  da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

36.2. Em caso de prorroga o do prazo de aquisi o dos produtos, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em per odo superior   12 (doze) meses, poder  ser concedido reajustamento de pre os, com base na varia o efetiva, do per odo, aplicando - se o  ndice de IGPM, com data - base referente   da apresenta o da proposta de pre os.

36.3. A proposta ser  formalizada para o lote que o fornecedor pretender competir, podendo oferecer proposta e lances para o referido item, conforme se estabelece nos **ANEXOS I e I.A. COTA PRINCIPAL PARA AMPLA PARTICIPA O e COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS PARA ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS.**

## DOS PRAZOS

37. O prazo m ximo de entrega do objeto   de 03 (tr s) dias  teis, a contar da Ordem de Compra e Empenho.

38. A proposta dever  ter validade m nima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documenta o e Proposta.

39. Caso os prazos estabelecidos nas Condi es anteriores n o estejam indicados na proposta, os mesmos ser o considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

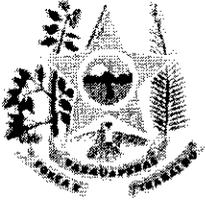
40. Se, por motivo de for a maior, a adjudica o n o puder ocorrer dentro do per odo de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da(o) SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST NCIA SOCIAL, este(a) poder  solicitar prorroga o geral da validade acima referida, por igual prazo, no m nimo.

41. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documenta o, sem a solicita o ou a convoca o, de que trata a Condi o 40, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

AR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



42. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.
43. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
44. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
45. Ao (À) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.
46. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

#### **DAS AMOSTRAS**

46. Dispensada.

#### **DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

47. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

47.1. Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

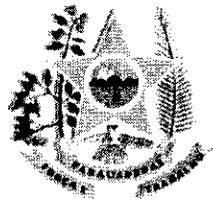
47.2. Não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

47.3. A aplicação para o item 47.1 será da seguinte forma:

47.3.1. A demonstração da viabilidade dos preços deverá ser formalmente apresentada, devendo ainda serem indicados os custos dos insumos (planilhas de custos), com a finalidade de comprovar que os preços são coerentes com os praticados no mercado e, ainda, que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto de acordo com o teor da Súmula 262 TCU.

47.3.2. As Planilhas devem ser apresentadas pelo licitante como oportunidade única de demonstrar que sua proposta é exequível, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação, devidamente motivada, pelo pregoeiro.

AR



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



47.3.3. A não aceitabilidade da proposta a ser declarada pelo pregoeiro, deverá conter os fundamentos da sua desclassificação de acordo com Acórdão nº 1.092/2013 - Plenário TCU, na forma exigida pelo inciso XI, art. 4º da Lei 10.520/2002 c/c Anexo I, inciso XII, Art. 11 do Decreto 3.555 de 08/08/2000.

### **DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

48. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos;

49. Feito isso, o(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço POR LOTE e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

50. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

50.1. A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço do lote ofertado.

52. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

52.1. Será considerada como mais vantajosa para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior, sempre que conveniente considerando o limite máximo o valor estabelecido como referência (valor estimado pela Administração).

53. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

53.1. Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS para o lote em questão;

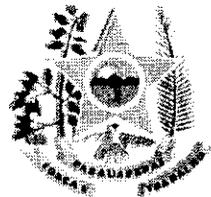
53.2. Mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço);

53.3. Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

53.4. Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 53.3 e 53.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

AR



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



b) Na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

54. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

54.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora, sem prejuízo do resultado do certame, adjudicação e homologação à licitante vencedora.

### **DO DESEMPATE**

55. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, ressalvados os casos de benefícios concedidos às ME, EPP e Cooperativas pela LC-123/06 e suas alterações na LC - 147/14.

### **DA DOCUMENTAÇÃO**

56. Para habilitar-se, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, que deverá estar dentro de um único envelope, e conter os seguintes documentos:

#### ***Habilitação Jurídica***

56.1. Cédula(s) de identidade(s):

56.1.1 - Do(s) representante(s) legal(is) da empresa ou

56.1.2 - Da pessoa física, se for o caso;

56.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

56.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

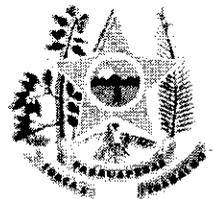
56.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

56.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Observação:** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderão ser apresentados por meio de sua consolidação;

#### ***Regularidade Fiscal e Trabalhista***

AR



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



56.6. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

56.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

56.8. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

56.8.1 - Faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Federal, a certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;

56.8.2 - Faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais (tributária e não tributária);

56.8.3 - Faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos de tributos municipais, se houver, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

56.9. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

56.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

***Qualificação Econômica - Financeira***

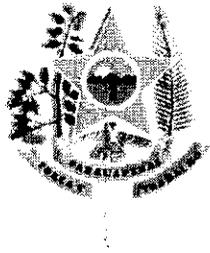
56.11. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) A demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

AR



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

- a.1.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- a.1.2) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- a.1.3) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**Observações:** serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial; e ou
- publicados em jornal de grande circulação;

2) sociedades limitada (LTDA):

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES".

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

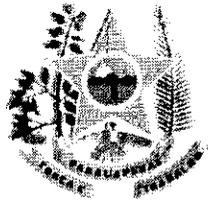
4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

5) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), de acordo com a resolução CCFC nº 1.402/2012.

56.12 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

AR



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**57 - Documentação Relativa à Qualificação Técnica-Operacional**

57.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos (informar o período de fornecimento dos serviços) com o objeto deste Pregão.

a) A comprovação de aptidão referida no item 57.1 será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, serviço da natureza e vulto similar ao objeto deste Pregão. Será considerado como similar para o objeto deste pregão, o quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) de modo a garantir à administração que o licitante terá a aptidão para executar o objeto pretendido.

b) O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste Pregão, bem como para possibilitar à Equipe de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do (s) atestado(s).

**58. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO E NA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1.999**

58.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 18 (dezoito) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (incluída pela Lei nº 9.854/1999), conforme anexo II, modelo "c", deste Edital.

59. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos

59.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

60. As declarações formais exigidas nesta licitação, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que as expedirem.

61. O representante legal que assinar pela licitante os documentos de que trata a condição 56, 57, 58 e 59 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o (a) Pregoeiro (a) assim vier a exigir.

62. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

63. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

AR



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



64. Dados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

65. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

65.1. Qualquer documento necessário a habilitação/credenciamento poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação.

65.2. Serão aceitas somente cópias legíveis.

65.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

65.4. O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

### **DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Autoridade Competente poderá fixar as licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas nas condições anteriores.

67.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

67.2. Os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

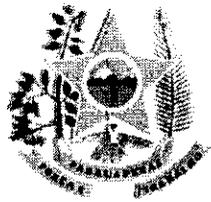
### **DO TIPO DE LICITAÇÃO**

68. Trata-se de licitação no Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE;

### **DO DIREITO DE PETIÇÃO**

69. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

AR



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



69.1. Julgamento das propostas;

69.2. Habilitação ou inabilitação da licitante;

69.3. Outros atos e procedimentos.

70. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

71. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

72. O recurso será recebido por memorial dirigido ao(à) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

72.1. As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

72.2. Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) O prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

73. O recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

74. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).

75. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

76. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

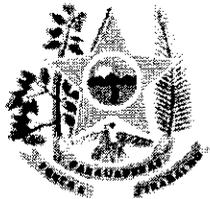
77. A licitante deverá comunicar a(à) Pregoeiro(a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS.

### **DA ADJUDICAÇÃO**

78. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado POR LOTE, depois de atendidas as Condições deste Edital.

AR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

79. Homologado o resultado da licitação, a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) interessado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas.

79.1. A Coordenadoria de Licitações e Contratos dará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o (s) fornecedor (es) classificado (s) assine (m) a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito a ser (em) signatário (s) da Ata, sem prejuízo do previsto no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e neste Edital.

79.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

79.3. É facultado à Coordenadoria de Licitações e Contratos, quando o (s) convocado (s) não assinar (em) o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

79.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, ensejará a aplicação de penalidades legalmente estabelecidas neste Edital.

79.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Administração Pública e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

79.5.1 - Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ou seja, o da licitante vencedora; e

b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus serviços em valor igual ao da licitante vencedora.

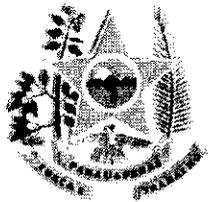
79.6. Os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, poderão fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, obedecida à ordem de classificação, cabendo ao(s) fornecedor (es) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar (em) pela aceitação ou não da execução, independentemente dos quantitativos registrados em mesma, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

79.7. As contratações adicionais a que se refere à condição anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS.

79.8. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao 2º (dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

AR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



79.9. Fica vedado efetuar o acréscimo nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

79.10. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto ao (s) fornecedor (es).

79.11. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes e convenientes para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, poderão ser acrescentadas à Ata de Registro de Preços.

79.12. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a execução dos serviços pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

79.13. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente do presente certame, será de 12 (doze) meses, conforme a inteligência do art. 15 §3º, inciso III, da Lei 8.666/93, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

79.14. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Contratante não estará obrigada a adquirir o material objeto da Ata, exclusivamente pelo Sistema de registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem eu caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao Contratado, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

79.15. a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Contratado assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

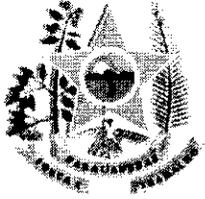
#### **DO TERMO DE CONTRATO E DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

80. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

80.1. Publicada a Ata de Registro de Preços, será (ão) emitida (s) solicitação (ões) de contratação com o (s) fornecedor (es), por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, conforme a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS por intermédio de instrumento contratual onde deverão ser definidos os serviços e as condições para a execução, de acordo com as especificações dos anexos deste Edital e os preços e quantitativos registrados na Ata.

80.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, por intermédio do (a) Pregoeiro (a), durante a validade da Ata de Registro de Preços, convocará a (s) licitante (s) signatária (s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar (em) o contrato, aceitar ou retirar (em) o

AR



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



Instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital;

80.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela (s) signatária (s) da Ata de Registro de Preços, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

80.4. A (s) signatária (s) só poderá (ão) assinar o respectivo contrato se comprovar as condições de regularidade fiscal e trabalhista, conforme demonstrada na habilitação deste Pregão.

80.5. A recusa injustificada da (s) signatária da Ata de Registro de Preços em assinar (em) o contrato, aceitar (em) ou retirar (em) o Instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Coordenadoria de Licitações e Contratos caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

80.6. É facultado à Coordenadoria de Licitações e Contratos, quando a convocada não assinar o referido contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar o contrato, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

80.7. Quaisquer condições apresentadas na proposta pela licitante classificada, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

80.8. O (s) contrato (s) decorrente deste PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2018-010SEMAS deverá (ão) ser assinado (s) no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

81. O (s) contrato (s) a ser (em) firmado (s) poderá (ão) ser alterado (s), observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

82. No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93:

83. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

84. Aplicam-se ao contrato, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

85. O recebimento definitivo do objeto deste Pregão não exclui a responsabilidade da(s) contratada (s), nos termos das prescrições legais.

86. A empresa vencedora, antes da assinatura do corresponde contrato, deverá apresentar seu alvará de localização e funcionamento, para fins de verificação de sua plena condição de execução do objeto

87. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência contratual, salvo na hipótese de desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado pela licitante-contratada, conforme previsão estampada no art. 65, inciso II, alínea "d", da lei n.º 8666/93.

AR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



88. Será permitida a repactuação do contrato, visando a sua adequação aos novos preços de mercado, observado o mínimo de um ano. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d", da Lei n° 8666/93, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios do reajuste solicitado.

#### **DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

89. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

#### **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

90. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no §1º, do art.57, da Lei N° 8.666/93.

#### **DOS ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS E DA LICITANTE VENCEDORA**

91. Caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**:

91.1. Proporcionar todas as facilidades para que a beneficiária do registro possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Pregão;

91.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela beneficiária;

91.3. Efetuar o pagamento nas condições ajustadas no termo contratual;

91.4. Permitir acesso dos colaboradores da beneficiária para a entregado objeto junto às dependências pertencentes ao seu domínio;

91.5. Impedir que terceiros (subcontratados) forneçam o objeto deste Pregão;

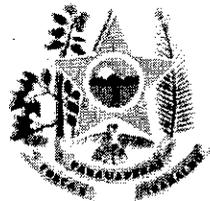
91.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela beneficiária do registro;

91.7. Devolver e solicitar a troca do objeto que no apresentarem condições de serem utilizados mediante comunicação a ser feita pelo servidor designado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, com anuência da Administração superior;

91.8. Solicitar, por intermédio da Ordem de Compra, o fornecimento do objeto deste Pregão, depois de procedido o empenhamento;

91.9. Comunicar à licitante beneficiária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

AR



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



91.10. Atestar (liquidar) as faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento, por intermédio do servidor ou equipe designado (a);

91.11. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela beneficiária de acordo com o Temo de Referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta;

**CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:**

92. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

92.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PMP/ Fundo Municipal de Assistência Social.

92.2. Efetuar a entrega das cestas básica através da Ordem de Compra acompanhada de Empenho, de acordo com o cronograma de atendimento a ser estabelecido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de compra e empenho.

92.3. Substituir todo e qualquer objeto que chegar com defeito e/ou sem condições de uso, imediatamente do recebimento da comunicação expedida pelo fiscal do contrato;

92.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à requerente e demais unidades administrativas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

92.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas do contrato proveniente desta licitação; entregar o objeto licitado nos prazos, no local citado, no horário e quantitativo estabelecido pela SEMAS, conforme cronograma enviado à contratada, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;

92.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da requerente indicada na liberação;

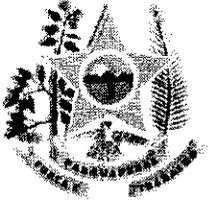
92.7. Comunicar ao servidor designado pela requerente, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

92.8. Responsabilizar-se por fornecer alimentos de acordo com o padrão de Identidade e qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais, ainda que dentro do prazo de validade.

**DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

AR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



93. À licitante vencedora caberá, ainda:

93.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS;

93.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS;

93.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

93.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

93.5. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

#### **DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

94. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

94.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência do Contrato;

94.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS;

#### **DO LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO**

95. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações deste edital, de acordo com o Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integra o presente edital.

95.1. Os produtos deverão ser entregues em sacos transparentes resistentes, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho, entregue à empresa vencedora;

95.2. Os produtos referentes ao objeto deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados em sacos transparente.

95.2.1. Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;

AR



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



95.3. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua identificação do produto, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade.

95.4. A entrega das cestas deverá ser feita de forma parcelada, na medida da necessidade, conforme solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo que o prazo máximo para entrega deste item não poderá ultrapassar 03 (três) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Compra, acompanhada da Nota de Empenho.

95.6. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no Almoxarifado Central do Fundo Municipal de Assistência Social, localizado na Rua E, nº 669, Bairro Cidade nova, no Município de Parauapebas-PA, na presença do responsável do Setor ou em local determinado pela Administração Municipal;

95.7. Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas de Legislação Sanitária Federal, Estadual e Municipal (quando for o caso).

95.8. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

95.9. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

95.10. Dentro do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

### **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

96. O recebimento e a aceitação do objeto deste Pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência.

96.1. O recebimento do objeto deverá ser feito por servidor (es) designados para esse fim pela contratante que atuará em nome da Prefeitura Municipal de Parauapebas através do Fundo Municipal de Assistência Social.

97. Após a entrega do objeto, a Prefeitura Municipal de Parauapebas através do Fundo Municipal de Assistência Social, reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o contrato, devendo estes serem refeitos às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

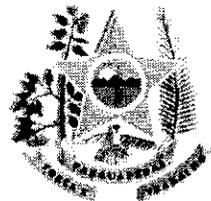
97.1. Ocorrendo a rejeição em algum produto a CONTRATADA será notificada pelo Fundo Municipal de Assistência Social, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

98. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

### **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

99. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a(o) Prefeitura Municipal de Parauapebas, através da SEMAS designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas

AR



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

99.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da(o) **SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

99.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

99.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **DA ATESTAÇÃO**

100. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Ordenador de Despesas da(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS** ou ao servidor designado para esse fim.

#### **DA DESPESA**

101. As despesas decorrentes da execução das aquisições, objeto deste Contrato, correrão à conta da seguinte dotação: Classificação Funcional: 08 244 3032 2.192 - Manut. e Ampliação dos benefícios eventuais; Classificação Econômica: 3.3.90.32.00 - Material, bem ou Serv. p/ Distribuição Gratuita; Subelemento: 03.

101.1. As despesas para os exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, e no Plano Plurianual de Investimentos.

#### **DO PAGAMENTO**

102. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

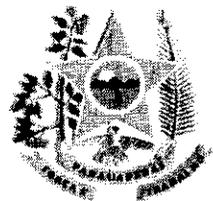
102.1. O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Serviços expedidas pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS** e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

103. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS**, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

104. O(A) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

AR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



105. O (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

106. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

107. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

107.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

107.2. A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salários e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados a execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhista, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 - Plenário TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

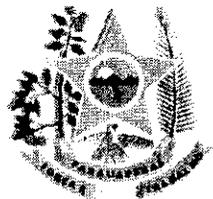
107.3. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto a Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sócias e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

### **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

108. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

AR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



### **DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

109. No interesse da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

109.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

109.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### **DAS PENALIDADES**

110. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

110.1 - advertência;

110.2- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

110.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Serviço ou à solicitação prevista neste Edital;

110.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

**Obs.:** as multas previstas nos subitens 110.2 e 110.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS.

111. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

111.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

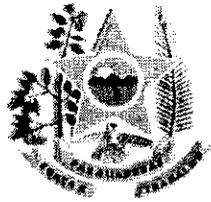
111.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

111.3 - comportar-se de modo inidôneo;

111.4 - fizer declaração falsa;

111.5 - cometer fraude fiscal;

AR



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



- 111.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 111.7 - não celebrar o contrato;
- 111.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 111.9 - apresentar documentação falsa.

112. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

113. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS em relação a um dos eventos arrolados nas condições 110 e 111, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

114. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **DA RESCISÃO**

115. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

116. A rescisão do Contrato poderá ser:

116.1. Determinada por ato unilateral e escrito da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

116.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS;

116.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

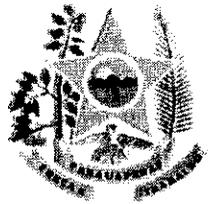
117. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei n.º 8.666/93:

117.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

117.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS, decorrentes do serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados,

AR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

117.3. A não liberação, por parte da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS, de área e local para a execução, nos prazos contratuais;

117.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

117.4.1 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

118. A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS.

118.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

119. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

120. Caberá ao(á) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

121. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

122. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao(à) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS.

123. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

#### **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

124. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela execução do objeto deste Pregão.

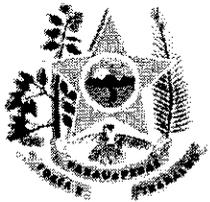
125. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS no MORRO DOS VENTOS, SN,-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA, ou pelos telefones: (94) 3356-3482, no horário das 08:00h às 14:00h, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

#### **DO PREGÃO**

126. A critério da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS este Pregão poderá:

AR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



126.1. Ser anulado, se houver ilegalidade de of cio ou por provoca o de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

126.2. Ser revogado, a ju zo da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST NCIA SOCIAL / FMAS se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse p blico, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

126.3. Ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documenta o transferida, por conveni ncia exclusiva da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST NCIA SOCIAL / FMAS.

127. Ser  observado, ainda, quanto ao procedimento deste Preg o:

127.1. A anula o do procedimento licitat rio por motivo de ilegalidade n o gera obriga o de indenizar, ressalvado o disposto no par grafo  nico do art. 59 da Lei n.  8.666/93;

127.2. A nulidade do procedimento licitat rio induz   do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na al nea anterior; e

127.3. No caso de desfazimento do processo licitat rio, fica assegurado o contradit rio e a ampla defesa.

#### **DOS ANEXOS**

128. S o partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especifica o do objeto;

ANEXO Ia - Termo de Refer ncia;

ANEXO II - Modelos da declara o de habilita o, exigida na Condi o 32, e dos demais documentos, exigidos nas Condi es 31.4 a 58.1.

ANEXO III - Minuta de Contrato;

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Pre os

ANEXO V - Encarte da Minuta da Ata

ANEXO VI - Recibo de Retirada de Edital - Internet

#### **DO FORO**

129. As quest es decorrentes da execu o deste Instrumento, que n o possam ser dirimidas administrativamente, ser o processadas e julgadas no Foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclus o de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARAUAPEBAS - PA, 26 de Mar o de 2019.

MIDIANE ALVES PINO LIMA  
Pregoeira

AR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Pará  
 Governo Municipal de Parauapebas

**ANEXO I**  
**Licitação Nº 9/2018-010SEMAS**

Pag.: 1

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	LOTE 01 - COTA PRINCIPAL	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	199302	Cota Principal: Cesta Básica, embalada em saco transparente resistente	990,0000	UNIDADE

*Cota Principal: Cesta Básica, embalada em saco transparente resistente. Constituído dos elementos abaixo relacionados. ITEM 1.1 - 01 pacote de Arroz tipo 1, Arroz branco, tipo 1, beneficiado, polido, classe longo fino, tipo agulhinha, com empacotamento sem contato manual, livre de impurezas, grãos inteiros, apresentação a sabor características do produto, com teor da unidade máxima de 15%. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, modo de preparo, peso líquido, que deve ser de 05 (cinco) Kg. SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor e resistente, hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 07 (sete) meses a partir da data de entrega; ITEM 1.2 - 03 pacotes de Feijão carioca tipo 1, Feijão carioca, tipo 01, selecionados e inteiros, sem perfuração, com coloração, odor e sabor característicos, livre de impurezas, carunchos, sujidades, larvas e parasitas, com empacotamento sem contato manual. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data do empacotamento e validade, número do lote, valor nutricional, modo de preparo, peso líquido, que deve ser de 01 (um) Kg. SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor, resistente, hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. ITEM 1.3 - 02 pacotes de Açúcar Cristal Branco, Açúcar cristal branco, de 1ª qualidade, obtido da cana de açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, umidade, parasitas e detritos animais ou vegetais, sacarose de cana-de-açúcar. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, instruções para uso, peso líquido, que deve ser de 02 (dois) Kg. SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em saco transparente, atóxico, incolor e resistente, hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. ITEM 1.4 - 02 pacotes de Café Torrado e Moido, café em pó, torrado e moido, empacotado à alto vácuo, com coloração, odor e sabor característicos do produto, livre de impurezas, com o selo da ABIC. Na embalagem deve conter nome do produto e fabricante e validade legíveis, número do lote, valor nutricional, peso líquido que deve ser de 250g. SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço, telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em saco laminado de material atóxico e resistente, hermeticamente fechado, com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. ITEM 1.5 - 02 pacotes de Flocos de Milho Pré-Cozido, Flocos de milho pré-cozido, tipo flocão, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, sacos plásticos transparentes atóxicos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e da data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. ITEM 1.6 - 2 latas de Sardinha em conserva - Sardinha em conserva, ao próprio suco c/ óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas e não podem apresentar-se amassadas, com peso líquido de 250 g e peso drenado de até 170g. Na embalagem devem conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, número do lote, valor nutricional e carimbo de Inspeção estadual ou federal, SAC - Serviço de atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. ITEM 1.7 - 02 pct de Leite em pó integral, Leite em pó integral, obtido por desidratação do leite de vaca integral, sem adição de soro do leite, mediante processos tecnológicos adequados, devendo ter boa solubilidade, sem umidade, sem fermentação, sem ranço e sem grumos, com pó de aspecto branco amarelado, sem glúten, com especificações de acordo com a Portaria 369/97 do Ministério da Agricultura. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes, peso líquido de 400g. SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em pacote de filme de poliestar, atóxico, resistente e hermeticamente lacrado para preservar a qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. ITEM 1.8 - 2 garrafas de Óleo de soja refinado, Óleo de soja refinado, com antioxidantes, tipo 01, transparente, com odor e sabor próprio, rico em vitamina E, com apresentação, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Na embalagem deve conter nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes, modo de preparo, peso líquido, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em garrafas plásticas de 900 ml, atóxicas, e resistente, hermeticamente fechadas e não devem apresentar-se amassadas ou estufadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. ITEM 1.9 - 01 pacote de Sal Refinado, Sal refinado, iodado, moido, com granulação uniforme, conforme prevê a legislação federal específica, acondicionado em embalagem plástica, atóxica e transparente de 01 (um) Kg. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes, instrução para uso, peso líquido, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deverá apresentar validade mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega. ITEM 1.10 - 02 pacotes de Macarrão tipo espaguete - Macarrão tipo espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, hermeticamente fechados resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência: informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. ITEM 1.11 - 01 pacotes de Farinha de mandioca seca, Farinha de mandioca seca, torrada e moida, branca tipo 1, classe grossa com coloração odor e sabor característicos próprios do produto, isento de umidade e sem material estranho à sua composição, que comprometam a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes, peso líquido, que deve ser de 01 (um) Kg. SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, e resistente, hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. ITEM 1.12 - 02 pacotes de Biscoito tipo Água e Sal, Biscoito Água e Sal, tipo cream cracker, à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, gordura vegetal, extrato de leite, açúcar, sal açucar invertido, fermento biológico e fermento químico bicarbonato de sódio e acidulante ácido láctico, devem estar íntegros e crocantes, não quebradiços, com cocção adequada para o consumo, isento de substâncias estranhas à sua composição, que possam comprometer a sua qualidade. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, peso líquido, que deve ser de 400g. SAC - Serviço de atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em saco plástico de material atóxico e resistente, hermeticamente fechado, dotado de mecanismo "abre-fácil". O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. ITEM 1.13 - 1 Achocolatado em pó, Achocolatado em pó instantâneo, em pó homogêneo, cor marrom claro a escuro. Enriquecido com vitaminas, embalagem primária, própria, fechamento hermético. Na embalagem primária, própria, fechamento hermético. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data do empacotamento e validade, número do lote, valor nutricional, modo de preparo, peso líquido, que deve ser de 400g. SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.*



Pará  
Governou Municipal de Parauapebas

**ANEXO I**  
**Licitação Nº 9/2018-010SEMAS**

Pag.: 2

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
2	LOTE 02 - COTA RESERVADA	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	199303	Cota para ME/EPP/MEI/COOP: Cesta Básica, embalada em saco	330,000	UNIDADE

*Cota para ME, EPP, MEI E COOP: Cesta Básica, embalada em saco transparente resistente. Constituído dos elementos abaixo relacionados: ITEM 1.1 - 01 pacote de Arroz tipo 1, Arroz branco, tipo 1, beneficiado, polido, classe longo fino, tipo agulhinha, com empacotamento sem contato manual, livre de impurezas, grãos inteiros, apresentação e sabor característicos do produto, com teor de umidade máxima de 15%. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, modo de preparo, peso líquido, que deve ser de 05 (cinco) Kg, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor e resistente, hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 07 (sete) meses a partir da data de entrega. ITEM 1.2 - 03 pacotes de Feijão carioca tipo 1, Feijão carioca, tipo 01, selecionados e inteiros, sem perfuração, com coloração, odor e sabor característicos, livre de impurezas, carunchos, sujidades, larvas e parasitas, com empacotamento sem contato manual. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data do empacotamento e validade, número do lote, valor nutricional, modo de preparo, peso líquido, que deve ser de 01 (um) Kg, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor, resistente, hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. ITEM 1.3 - 02 pacotes de Açúcar Cristal Branco, Açúcar cristal branco, de 1ª qualidade, obtido da cana de açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, umidade, parasitas e detritos animais ou vegetais, sacarose de cana-de-açúcar. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, instruções para uso, peso líquido, que deve ser de 02 (dois) Kg, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em saco transparente, atóxico, incolor e resistente, hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. ITEM 1.4 - 02 pacotes de Café Torrado e Moido, café em pó, torrado e moido, empacotado à alto vácuo, com coloração, odor e sabor característicos do produto, livre de impurezas, com o selo da ABIC. Na embalagem deve conter nome do produto e fabricante e validade legíveis, número do lote, valor nutricional, peso líquido que deve ser de 250g SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço, telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em saco laminado de material atóxico e resistente, hermeticamente fechado, com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. ITEM 1.5 - 02 pacotes de Flocos de Milho Pré-Cozido, Flocos de milho pré-cozido, tipo flocão, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, sacos plásticos transparentes atóxicos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e da data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. ITEM 1.6 - 2 latas de Sardinha em conserva - Sardinha em conserva, ao próprio suco e óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas e não podem apresentar-se amassadas, com peso líquido de 250 g e peso drenado de até 170g. Na embalagem devem conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, número do lote, valor nutricional e carimbo de inspeção estadual ou federal, SAC - Serviço de atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. ITEM 1.7 - 02 pct de Leite em pó integral, Leite em pó integral, obtido por desidratação do leite de vaca integral, sem adição de soro do leite, mediante processos tecnológicos adequados, devendo ter boa solubilidade, sem umidade, sem fermentação, sem ranço e sem grumos, com pó de aspecto branco amarelado, sem glúten, com especificações de acordo com a Portaria 369/97 do Ministério de Agricultura. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes, peso líquido de 400g, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em pacote de filme de polietileno, atóxico, resistente e hermeticamente lacrado para preservar a qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. ITEM 1.8 - 2 garrafas de Óleo de soja refinado, Óleo de soja refinado, com antioxidantes, tipo 01, transparente, com odor e sabor próprio, rico em vitamina E, com apresentação, cheiro, sabor e cor peculiar aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Na embalagem deve conter nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes, modo de preparo, peso líquido, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em garrafas plásticas de 900 ml, atóxicas, e resistente, hermeticamente fechadas e não devem apresentar-se amassadas ou estufadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. ITEM 1.9 - 01 pacote de Sal Refinado, Sal refinado, iodado, moido, com granulação uniforme, conforme prevê a legislação federal específica, acondicionado em embalagem plástica, atóxica e transparente de 01 (um) Kg. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número de lote, valor nutricional, lista de ingredientes, instrução para uso, peso líquido, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deverá apresentar validade mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega. ITEM 1.10 - 02 pacotes de Macarrão tipo espaguete, Macarrão tipo espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, hermeticamente fechados resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência: informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. ITEM 1.11 - 01 pacotes de Farinha de mandioca seca, Farinha de mandioca seca, torrada e moida, branca tipo 1, classe grossa com coloração odor e sabor característicos próprios do produto, isento de umidade e sem material estranho à sua composição, que comprometam a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes, peso líquido, que deve ser de 01 (um) Kg, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, e resistente, hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. ITEM 1.12 - 02 pacotes de Biscoito tipo Água e Sal, Biscoito Água e Sal, tipo cream cracker, à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, sal açúcar invertido, fermento biológico e fermento químico bicarbonato de sódio e acidulante ácido láctico, devem estar íntegros e crocantes, não quebradiços, com cocção adequada para o consumo, isento de substâncias estranhas à sua composição, que possam comprometer a sua qualidade. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, peso líquido, que deve ser de 400g, SAC - Serviço de atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em saco plástico de material atóxico e resistente, hermeticamente fechado, dotado de mecanismo "abre-fácil". O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. ITEM 1.13 - 1 Açochoalado em pó, Açochoalado em pó instantâneo, em pó homogêneo, cor marrom claro a escuro. Enriquecido com vitaminas, embalagem primária, própria, fechamento hermético. Na embalagem primária, própria, fechamento hermético. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data do empacotamento e validade, número do lote, valor nutricional, modo de preparo, peso líquido, que deve ser de 400g, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.*



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO I. A DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO 9/2018-010SEMAS

1 OBJETO

A presente Licitação tem como objeto: Registro de preço para Aquisição de cestas básicas para atender cidadãos e famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

2 JUSTIFICATIVA

A solicitação dos materiais se justifica face ao interesse público presente na necessidade de atender cidadãos e famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica por ausência ou precarização da renda. O Auxílio Alimentação é considerado um benefício eventual sendo assegurado preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, regulamentado em Resolução nº 02 de 24 de Janeiro de 2018 e Resolução nº 04 de 21 de Fevereiro de 2018 pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas. Sendo a Resolução de nº 04 de 21 de Fevereiro e 2018, dispõe sobre a atualização anual dos componentes, regulamentando a qualidade e quantidade desses, conforme especificações contidas nos Anexos deste Termo de referência.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A aquisição dos materiais - objeto deste Termo de Referência - se fundamenta legalmente na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555/2000 de 08/08/2000, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4 MEMORIAL DESCRITIVO

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** esses elementos estão descritos no ANEXO I, deste Termo de Referência

**VALOR ESTIMADO:** Foi estimado o valor de R\$159.297,60 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), para a contratação do presente objeto, conforme constam nos autos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Cota Principal: Cesta Básica, embalada em saco transparente resistente				
	Cota Principal: Cesta Básica, embalada em saco transparente resistente. Constituído dos elementos abaixo relacionados:				
	ITEM				
	1.1 - 01 pacote de Arroz tipo 1, Arroz branco, tipo 1, beneficiado, polido, classe longo fino, tipo agulhinha, com				

DBR

Jorge Antonio Benicio  
Secretário Munic. de Assistência Social  
Data: 08/08/2018

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



empacotamento sem contato manual, livre de impurezas, grãos inteiros, apresentação a sabor características do produto, com teor da umidade máxima de 15%. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, modo de preparo, peso líquido, que deve ser de 05 (cinco) Kg, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor e resistente, hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 07 (sete) meses a partir da data de entrega;

ITEM 1.2 - 03 pacotes de Feijão carioca tipo

1, Feijão carioca, tipo 01, selecionados e inteiros, sem perfuração, com coloração, odor e sabor característicos, livre de impurezas, carunchos, sujidades, larvas e parasitas, com empacotamento sem contato manual. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data do empacotamento e validade, número do lote, valor nutricional, modo de preparo, peso líquido, que deve ser de 01 (um) Kg. SAC-Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor, resistente, hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

ITEM 1.3 - 02 pacotes de Açúcar Cristal Branco,

Açúcar cristal branco, de 1ª qualidade, obtido da cana de açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, umidade, parasitas e detritos animais ou vegetais, sacarose de cana-de-açúcar. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, instruções para uso, peso líquido, que deve ser de 02 (dois) Kg, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em saco transparente, atóxico, incolor e resistente, hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

ITEM 1.4 - 02 pacotes de Café Torrado e Moído, café em

pó, torrado e moído, empacotado á alto vácuo, com coloração, odor e sabor característicos do produto, livre de impurezas, com o selo da ABIC. Na embalagem deve conter nome do produto e fabricante e validade legíveis, número do lote, valor nutricional, peso líquido que deve ser de 250g, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço, telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em saco laminado de material atóxico e resistente, hermeticamente fechado, com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data da entrega.

ITEM 1.5 - 02 pacotes de Flocos de

Milho Pré-Cozido, Flocos de milho pré-cozido, tipo flocão, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, sacos plásticos transparentes atóxicos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter

DBR

João Antônio Bastião  
Secretário Munc. de Assistência Social  
Decreto: 008/2017

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e da data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.

ITEM 1.6 - 2 latas de Sardinha em conserva -

Sardinha em conserva, ao próprio suco c/ óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas e não podem apresentar-se amassadas, com peso líquido de 250 g e peso drenado de até 170g. Na embalagem devem conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, número do lote, valor nutricional e carimbo de inspeção estadual ou federal, SAC - Serviço de atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

ITEM 1.7 - 02 pct de Leite em pó integral, Leite

em pó integral, obtido por desidratação do leite de vaca integral, sem adição de soro do leite, mediante processos tecnológicos adequados, devendo ter boa solubilidade, sem umidade, sem fermentação, sem ranço e sem grumos, com pó de aspcto branco amarelado, sem glúten, com especificações de acordo com a Portaria 369/97 do Ministério de Agricultura. Na embalagem deve conter o nome do produto a fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes, peso líquido de 400g, SAC- Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em pacote de filme de poliéster, atóxico, resistente e hermeticamente lacrado para preservar a qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

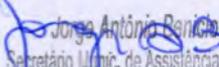
ITEM 1.8 - 2 garrafas de Óleo de soja refinado, Óleo de

soja refinado, com antioxidantes, tipo 01, transparente, com odor e sabor próprio, rico em vitamina E, com apresentação, cheiro, sabor e cor peculiar aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Na embalagem deve conter nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes, modo de preparo, peso líquido, SAC- Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em garrafas plásticas de 900 ml, atóxica, e resistente, hermeticamente fechadas e não devem apresentar-se amassadas ou estufadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

ITEM 1.9 - 01 pacote

de Sal Refinado, Sal refinado, iodado, moido, com granulação uniforme, conforme prevê a legislação federal específica, acondicionado em embalagem plástica, atóxica e transparente de 01 (um) Kg. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número de lote, valor nutricional, lista de ingredientes, instrução para uso, peso líquido, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para

DBR

  
Jorge Antônio Benício  
Secretário Munic. de Assistência Social  
Decreto: 008/2017

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



contato e registro no órgão competente. O produto deverá apresentar validade mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega.

ITEM 1.10 - 02 pacotes de Macarrão tipo espaguete, Macarrão tipo espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substancias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, hermeticamente fechados resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência: informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

ITEM 1.11 - 01 pacotes de Farinha de mandioca seca, Farinha de mandioca seca, torrada e moída, branca tipo 1, classe grossa com coloração odor e sabor característicos próprios do produto, isento de umidade e sem material estranho á sua composição, que comprometam a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes, peso líquido, que deve ser de 01 (um) Kg, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, e resistente, hermeticamente fechado. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

ITEM 1.12 - 02 pacotes de Biscoito tipo Água e Sal, Biscoito Água e Sal, tipo cream cracker, á base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, gordura vegetal, extratato de malte, açúcar, sal açúcar invertido, fermento biológico e fermento químico bicarbonato de sódio e acidulante ácido láctico, devem estar íntegros e crocantes, não quebradiços, com cocção adequada para o consumo, isento de substâncias estranhas á sua composição, que possam comprometer a sua qualidade. na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, peso liquido, que deve ser de 400g, SAC- Serviço de atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. o produto deve ser embalado em saco plástico de material atóxico e resistente, hermeticamente fechado, dotado de mecanismo " abre-fácil" O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a apartir da data de entrega.

ITEM 1.13 - 1 Achocolatado em pó, Achocolatado em pó instanâneo, em pó homogêneo, cor marrom claro a escuro. Enriquecido com vitaminas, embalagem primária, própria, fechamento hermético. Na embalagem primária, própria, fechamento hermético. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data do empacotamento e validade, número do lote, valor nutricional, modo de preparo, peso liquido, que deve ser de 400g, SAC- Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



partir da data de entrega.

	990.00 UNIDADE	120,680	119.473,20
00002	Cota para ME/EPP/MEI/COOP: Cesta Básica, embalada em saco transparente resistente		
	Cota para ME, EPP, MEI E COOP: Cesta Básica, embalada em saco transparente resistente. Constituído dos elementos abaixo relacionados:		
	ITEM 1.1 - 01 pacote de Arroz tipo 1, Arroz branco, tipo 1, beneficiado, polido, classe longo fino, tipo agulhinha, com empacotamento sem contato manual, livre de impurezas, grãos inteiros, apresentação a sabor características do produto, com teor da umidade máxima de 15%. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, modo de preparo, peso líquido, que deve ser de 05 (cinco) Kg, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor e resistente, hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 07 (sete) meses a partir da data de entrega;		
	ITEM 1.2 - 03 pacotes de Feijão carioca tipo 1, Feijão carioca, tipo 01, selecionados e inteiros, sem perfuração, com coloração, odor e sabor característicos, livre de impurezas, carunchos, sujidades, larvas e parasitas, com empacotamento sem contato manual. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data do empacotamento e validade, número do lote, valor nutricional, modo de preparo, peso líquido, que deve ser de 01 (um) Kg. SAC-Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor, resistente, hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.		
	ITEM 1.3 - 02 pacotes de Açúcar Cristal Branco, Açúcar cristal branco, de 1ª qualidade, obtido da cana de açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, umidade, parasitas e detritos animais ou vegetais, sacarose de cana-de-açúcar. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, instruções para uso, peso líquido, que deve ser de 02 (dois) Kg, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em saco transparente, atóxico, incolor e resistente, hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.		
	ITEM 1.4 - 02 pacotes de Café Torrado e Moído, café em pó, torrado e moído, empacotado á alto vácuo, com coloração, odor e sabor característicos do produto, livre de impurezas, com o selo da ABIC. Na embalagem deve conter nome do produto e fabricante e validade legíveis, número do lote, valor nutricional, peso líquido que deve ser de 250g, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço, telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em saco		

DBR

Jorge Antônio Benício  
Secretário Munic. de Assistência Social  
Exercício: 008/2017

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000





**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



laminado de material at xico e resistente, hermeticamente fechado, com prazo de validade de no m nimo 06 (seis) meses a partir da data da entrega.

ITEM 1.5 - 02 pacotes de Flocos de Milho Pr -Cozido, Flocos de milho pr -cozido, tipo floc o, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor pr prios com aus ncia de umidade, fermenta o, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, sacos pl sticos transparentes at xicos, n o violados, resistentes, que garantam a integridade do produto at  o momento do consumo. A embalagem dever  conter externamente os dados de identifica o e proced ncia, informa o nutricional, n mero do lote e da data de validade. O produto dever  apresentar validade m nima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.

ITEM 1.6 - 2 latas de Sardinha em conserva - Sardinha em conserva, ao pr prio suco c/  leo comest vel, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em  leo comest vel. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e subst ncias nocivas e n o podem apresentar-se amassadas, com peso l quido de 250 g e peso drenado de at  170g. Na embalagem devem conter as seguintes informa es: identifica o da empresa, peso, data de validade, n mero do lote, valor nutricional e carimbo de inspe o estadual ou federal, SAC - Servi o de atendimento ao Consumidor, endere o e telefone para contato e registro no  rg o competente. o produto dever  apresentar validade m nima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

ITEM 1.7 - 02 pct de Leite em p  integral, Leite em p  integral, obtido por desidrata o do leite de vaca integral, sem adi o de soro do leite, mediante processos tecnol gicos adequados, devendo ter boa solubilidade, sem umidade, sem fermenta o, sem ranço e sem grumos, com p  de aspcto branco amarelado, sem gl ten, com especifica es de acordo com a Portaria 369/97 do Minist rio de Agricultura. Na embalagem deve conter o nome do produto a fabricante, data de fabrica o e validade, n mero do lote, valor nutricional, lista de ingredientes, peso l quido de 400g, SAC- Servi o de Atendimento ao Consumidor, endere o e telefone para contato e registro no  rg o competente. O produto deve ser embalado em pacote de filme de poli ster, at xico, resistente e hermeticamente lacrado para preservar a qualidade do produto. O produto dever  apresentar validade m nima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

ITEM 1.8 - 2 garrafas de  leo de soja refinado,  leo de soja refinado, com antioxidantes, tipo 01, transparente, com odor e sabor pr prio, rico em vitamina E, com apresenta o, cheiro, sabor e cor peculiar aos mesmos e dever o estar isentos de ranço e de outras caracter sticas indesej veis. Na embalagem deve conter nome do produto e fabricante, data de fabrica o e validade, n mero do lote, valor nutricional, lista de ingredientes, modo de preparo, peso l quido, SAC- Servi o de Atendimento ao Consumidor, endere o e telefone para contato e registro no  rg o competente. O produto deve ser embalado em garrafas pl sticas de 900 ml, at xica, e resistente, hermeticamente fechadas e n o devem apresentar-se amassadas ou

DBR

Jorge Ant nio Benicio  
Secret rio M n. de Assist ncia Social  
008/2017

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



estufadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

ITEM 1.9 - 01 pacote

de Sal Refinado, Sal refinado, iodado, moido, com granulação uniforme, conforme prevê a legislação federal específica, acondicionado em embalagem plástica, atóxica e transparente de 01 (um) Kg. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número de lote, valor nutricional, lista de ingredientes, instrução para uso, peso líquido, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deverá apresentar validade mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega.

ITEM 1.10 - 02 pacotes de Macarrão tipo espaguete ,

Macarrão tipo espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substancias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, hermeticamente fechados resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência: informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

ITEM 1.11 - 01 pacotes de Farinha de

mandioca seca, Farinha de mandioca seca, torrada e moída, branca tipo 1, classe grossa com coloração odor e sabor característicos próprios do produto, isento de umidade e sem material estranho á sua composição, que comprometam a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes, peso líquido, que deve ser de 01 (um) Kg, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, e resistente, hermeticamente fechado. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

ITEM 1.12

- 02 pacotes de Biscoito tipo Água e Sal, Biscoito Água e Sal, tipo cream cracker, á base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, gordura vegetal, extratato de malte, açúcar, sal açúcar invertido, fermento biológico e fermento químico bicarbonato de sódio e acidulante ácido láctico, devem estar íntegros e crocantes, não quebradiços, com cocção adequada para o consumo, isento de substâncias estranhas á sua composição, que possam comprometer a sua qualidade. na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, peso liquido, que deve ser de 400g, SAC- Serviço de atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. o produto deve ser embalado em saco plástico de material atóxico e resistente, hermeticamente fechado, dotado de mecanismo " abre-fácil" O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a apartir da data de entrega.

DBR

Jose Antonio Bispo  
Secretário Munic. de Assistência Social  
Decreto: 008/2017

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



ITEM 1.13 - 1			
Achocolatado em pó, Achocolatado em pó instantâneo, em pó homogêneo, cor marrom claro a escuro. Enriquecido com vitaminas, embalagem primária, própria, fechamento hermético. Na embalagem primária, própria, fechamento hermético. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data do empacotamento e validade, número do lote, valor nutricional, modo de preparo, peso líquido, que deve ser de 400g, SAC- Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.			
330.00 UNIDADE		120,680	39.824,40
VALOR TOTAL R\$			159.297,60

## 5 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução das aquisições, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação: Classificação Funcional: 08 244 3032 2.192 – Manut. e Ampliação dos benefícios eventuais; Classificação Econômica: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serv. p/ Distribuição Gratuita; Subelemento: 03.

## 6 LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integra o presente edital.

Os produtos deverão ser entregues em sacos transparentes resistentes, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho, entregue à empresa vencedora;

Os produtos referentes ao objeto deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados em sacos transparente.

Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;

Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua identificação do produto, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade.

A entrega das cestas deverá ser feita de forma parcelada, na medida da necessidade, conforme solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo que o prazo máximo para a entrega deste item não poderá ultrapassar 03 (três) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Compra, acompanhada da Nota de Empenho.

DBR

Jorge Antônio Benício  
Secretário Munic. de Assistência Social  
Decreto: 009/2017

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no Almojarifado Central do Fundo Municipal de Assistência Social, localizado na Rua E, nº 669, Bairro Cidade nova, no Município de Parauapebas-PA, na presença do responsável do Setor ou em local determinado pela Administração Municipal;

Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas de Legislação Sanitária Federal, Estadual e Municipal (quando for o caso).

Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

Dentro do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

## **7 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento e a aceitação do objeto deste Pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência.

O recebimento do objeto deverá ser feito por servidor (es) designados para esse fim pela contratante que atuará em nome da Prefeitura Municipal de Parauapebas através do Fundo Municipal de Assistência Social.

Após a entrega do objeto, a Prefeitura Municipal de Parauapebas através do Fundo Municipal de Assistência Social, reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o contrato, devendo estes serem refeitos às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

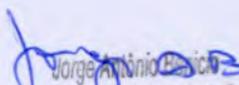
Ocorrendo a rejeição em algum produto a CONTRATADA será notificada pelo Fundo Municipal de Assistência Social, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

## **8 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Nos termos do art. 67, § 1º da Lei Nº 8.666/93, o Fundo Municipal de Assistência Social, designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

DBR

  
Jorge Antônio Bastião  
Secretário Muni. de Assistência Social  
Decreto: 008/2017

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



## 9 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 57, § 1 da Lei 8.666/93.

## 10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma executou ou está executando atividades pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos fornecidos) e prazos (informar o período de fornecimento dos produtos e materiais) com o objeto da presente licitação.

## 11 ATRIBUIÇÕES DA PMP/Secretaria Municipal de Assistência Social

São atribuições da PMP:

Proporcionar todas as facilidades para que a beneficiária do registro possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Pregão;

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela beneficiária;

Efetuar o pagamento nas condições ajustadas no temo contratual;

Permitir acesso dos colaboradores da beneficiária para a entregado objeto junto às dependências pertencentes ao seu domínio;

Impedir que terceiros (subcontratados) forneçam o objeto deste Pregão;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela beneficiária do registro;

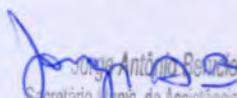
Devolver e solicitar a troca do objeto que no apresentarem condições de serem utilizados mediante comunicação a ser feita pelo servidor designado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, com anuência da Administração superior;

Solicitar, por intermédio da Ordem de Compra, o fornecimento do objeto deste Pregão, depois de procedido o empenhamento;

Comunicar à licitante beneficiária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

Atestar (liquidar) as faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento, por intermédio do servidor ou equipe designado (a);

DBR

  
Secretário Munic. de Assistência Social  
Decreto: 006/2017

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela beneficiária de acordo com o temo de referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta;

## 12 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimentos efetivados, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- e) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PMP/ Fundo Municipal de Assistência Social.

Efetuar a entrega das cestas básica através da Ordem de Compra acompanhada de Empenho, de acordo com o cronograma de atendimento a ser estabelecido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de compra e empenho.

Substituir todo e qualquer objeto que chegar com defeito e/ou sem condições de uso, imediatamente do recebimento da comunicação expedida pelo fiscal do contrato;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à requerente e demais unidades administrativas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas do contrato proveniente desta licitação; entregar o objeto licitado nos prazos, no local citado, no horário e quantitativo estabelecido pela SEMAS, conforme cronograma enviado à contratada, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da requerente indicada na liberação;

Comunicar ao servidor designado pela requerente, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Responsabilizar-se por fornecer alimentos de acordo com o padrão de Identidade e qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais, ainda que dentro do prazo de



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



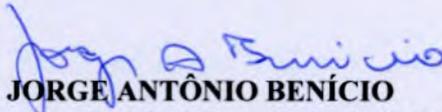
validade.

### 13 DISPOSI ES FINAIS E GERAIS

O contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condi es contratuais, os acr scimos e supress es que se fizerem na aquisi o, objeto deste Termo de Refer ncia, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado.

Para efeito de efic cia, tanto o termo de contrato, como a nota de empenho substitutiva dever  ser publicada, em resumo, no Di rio Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contado de sua assinatura.

**AUTORIZADO:**

  
**JORGE ANT NIO BEN CIO**  
Secretario Municipal de Assist ncia Social  
Decreto n  008/17

Jorge Ant nio Ben cio  
Secretario Munic. de Assist ncia Social  
Decreto: 008/2017



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**Anexo II - Modelo A**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das Condições 56 a 58 do edital do Pregão nº 9/2018-010SEMAS.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)

MORRO DOS VENTOS S/N, BEIRA RIO II, PARAUPEBAS/PA



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**Anexo II - Modelo B**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 9/2018-010SEMAS, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

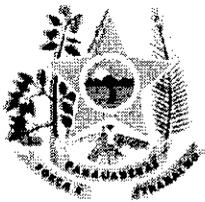
DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

AR



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**Anexo II - Modelo C**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

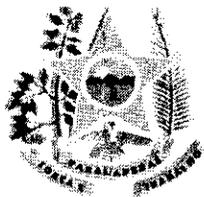
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observações: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Declaração a ser emitida pela licitante em papel timbrado.

AR



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

O Município de PARAUAPEBAS, através do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.999/0001-15, representado pelo Sr. JORGE ANTÔNIO BENÍCIO, SECRETÁRIO e, de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2018-010SEMAS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 8.538/2015, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis ao caso, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto o Registro de Preço para aquisição de cestas básicas para atender cidadãos e famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, no Município de Parauapebas, Estado do Pará

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
2. A forma de fornecimento será de acordo com as necessidades da Administração, através de Ordem de Compra, expedida pelo CONTRATANTE, nos prazos previstos no referido edital.
3. Em caso de prorrogação do prazo de fornecimento, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGP - M, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

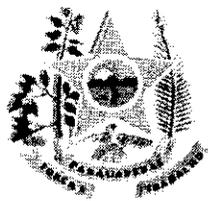
1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2018-010SEMAS, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e nas demais normas vigentes

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

AR



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, partir da data de sua assinatura, com validade a partir de sua assinatura e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

1. O prazo máximo de entrega do objeto é de 03 (três) dias úteis, a contar da Ordem de Compra e Empenho.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Proporcionar todas as facilidades para que a beneficiária do registro possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Contrato;

1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela beneficiária;

1.3. Efetuar o pagamento nas condições ajustadas no termo contratual;

1.4. Permitir acesso dos colaboradores da beneficiária para a entrega do objeto junto às dependências pertencentes ao seu domínio;

1.5. Impedir que terceiros (subcontratados) forneçam o objeto deste Contrato;

1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela beneficiária do registro;

1.7. Devolver e solicitar a troca do objeto que no apresentarem condições de serem utilizados mediante comunicação a ser feita pelo servidor designado pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS, com anuência da Administração superior;

1.8. Solicitar, por intermédio da Ordem de Compra, o fornecimento do objeto deste Contrato, depois de procedido o empenhamento;

1.9. Comunicar à licitante beneficiária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

1.10. Atestar (liquidar) as faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento, por intermédio do servidor ou equipe designado (a);

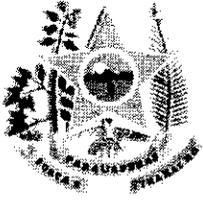
1.11. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela beneficiária de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta;

**CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

AR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PMP/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS.

1.3. Efetuar a entrega das cestas básica através da Ordem de Compra acompanhada de Empenho, de acordo com o cronograma de atendimento a ser estabelecido pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de compra e empenho.

1.4. Substituir todo e qualquer objeto que chegar com defeito e/ou sem condições de uso, imediatamente do recebimento da comunicação expedida pelo fiscal do Contrato;

1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à requerente e demais unidades administrativas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

1.6. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas do contrato proveniente desta licitação; entregar o objeto licitado nos prazos, no local citado, no horário e quantitativo estabelecido pela SEMAS, conforme cronograma enviado à contratada, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;

1.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da requerente indicada na liberação;

1.8. Comunicar ao servidor designado pela requerente, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.9. Responsabilizar-se por fornecer alimentos de acordo com o padrão de Identidade e qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais, ainda que dentro do prazo de validade.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

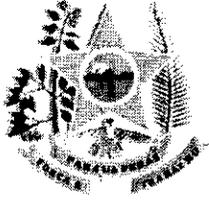
1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

AR:

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



1.4 - Havendo necessidade, aceitar os acr scimos ou supress es nos quantitativos que se fizerem indispens veis sempre nas mesmas condi es licitadas;

1.5 - A inadimpl ncia da CONTRATADA, com refer ncia aos encargos estabelecidos no item anterior, n o transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poder  onerar o objeto deste Contrato, raz o pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer v nculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

**CL SULA D CIMA - DAS OBRIGA ES GERAIS**

1. Dever  a CONTRATADA observar, tamb m, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contrata o de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administra o do CONTRATANTE durante a vig ncia deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veicula o de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver pr via autoriza o da Administra o do CONTRATANTE; e

1.3 -   vedada a subcontrata o de outra empresa para o fornecimento do produto do objeto deste Contrato.

**CL SULA D CIMA PRIMEIRA - DO LOCAL E CONDI ES PARA O FORNECIMENTO**

1. A licitante vencedora dever  fornecer o objeto em estrita conformidade com disposi es e especifica es do edital da licita o, de acordo com o Termo de Refer ncia, proposta de pre os apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integra o edital.

1.1. Os produtos dever o ser entregues em sacos transparentes resistentes, n o podendo haver produtos que n o estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolu o de todas as cestas b sicas constantes no empenho, entregue   empresa vencedora;

1.2. Os produtos referentes ao objeto dever o ser reunidos em embalagem original  ntegra (n o estar furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados em sacos transparente.

1.2.1. N o ser o aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condi es diferentes das solicitadas;

1.3. Os produtos dever o apresentar nas embalagens sua identifica o do produto, composi o nutricional, data de fabrica o e prazo de validade.

1.7. A entrega das cestas dever  ser feita de forma parcelada, na medida da necessidade, conforme solicita o do Fundo Municipal de Assist ncia Social, sendo que o prazo m ximo para entrega deste item n o poder  ultrapassar 03 (tr s) dias uteis, ap s o recebimento da Ordem de Compra, acompanhada da Nota de Empenho.

1.8. A contratada dever  efetuar a entrega dos produtos no Almoxarifado Central do Fundo Municipal de Assist ncia Social, localizado na Rua E, n o 669, Bairro Cidade nova, no Munic pio de Parauapebas-PA, na presen a do respons vel do Setor ou em local determinado pela Administra o Municipal;

AR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



1.9. Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas de Legislação Sanitária Federal, Estadual e Municipal (quando for o caso).

1.10. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

1.11. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

15.12. Dentro do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. O recebimento e a aceitação do objeto deste Pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência.

1.1. O recebimento do objeto deverá ser feito por servidor (es) designados para esse fim pela contratante que atuará em nome da Prefeitura Municipal de Parauapebas através do Fundo Municipal de Assistência Social.

2. Após a entrega do objeto, a Prefeitura Municipal de Parauapebas através do Fundo Municipal de Assistência Social, reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o contrato, devendo estes serem refeitos às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

2.1. Ocorrendo a rejeição em algum produto a CONTRATADA será notificada pelo Fundo Municipal de Assistência Social, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a(o) Prefeitura Municipal de Parauapebas, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

1.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da(o) **SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

AR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



1.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Ordenador de Despesas da(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS** ou ao servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DESPESA**

1. As despesas decorrentes da execução das aquisições, objeto deste Contrato, correrão à conta da seguinte dotação: Classificação Funcional: 08 244 3032 2.192 - Manut. e Ampliação dos benefícios eventuais; Classificação Econômica: 3.3.90.32.00 - Material, bem ou Serv. p/ Distribuição Gratuita; Subelemento: 03.

1.1 - a despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de **PARAUAPEBAS**, na Lei Orçamentária do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PAGAMENTO**

1. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

1.1 - O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as ordens de compra/serviço expedidas pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS** e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra/serviço emitida.

1.2 - O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

2 - Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS**, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

3. A(O) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A(O) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Contrato.

AR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS** entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

4.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

4.2. A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salários e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados a execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhista, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 - Plenário TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

4.3. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto a Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sócias e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

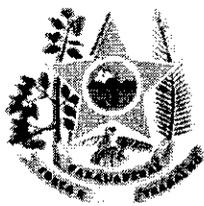
#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

AR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

2 - advertência;

3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

4 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas nos itens 84 e 87.1 do Edital;

5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

**Obs.:** as multas previstas nos subitens 3 a 4 desta cláusula serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS.

6. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

6.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

6.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

6.3 - comportar-se de modo inidôneo;

6.4 - fizer declaração falsa;

6.5 - cometer fraude fiscal;

6.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

6.7 - não celebrar o contrato;

6.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

6.9 - apresentar documentação falsa.

AR



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS em relação a um dos eventos arrolados nas condições acima, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

9. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

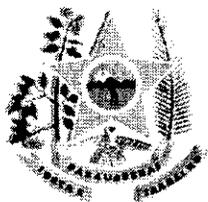
3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

3.3 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

3.4 - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

AR



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



3.4.1 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4.1 - Os casos de rescisão contratual será o formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 9/2018-010SEMAS, cuja realização decorre da autorização do(a) Sr.(a) JORGE ANTÔNIO BENÍCIO, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS-PA, .....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ(MF)  
CONTRATANTE

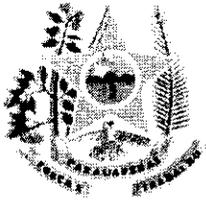
EMPRESA  
CNPJ  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

AR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2018-010SEMAS**

Aos quatro dia(s) do mês de outubro de dois mil e dezessete, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede no MORRO DOS VENTOS QD. ESPECIAL S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.999/0001-15, representado pelo Sr(a). JORGE ANTÔNIO BENÍCIO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, portador do CPF nº ....., residente na RUA ....., e, de outro lado a firma ....., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal 071/2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como nas demais legislações em vigor aplicáveis ao caso, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº9/2018-010SEMAS**, RESOLVE registrar os preços para aquisição de cestas básicas para atender cidadãos e famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A presente Ata de Registro de Preços versa sobre aquisição de cestas básicas para atender cidadãos e famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, no Município de Parauapebas, Estado do Pará

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura do contrato podendo ser prorrogado conforme artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

AR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor/Empresa beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo quarto:** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

O prazo máximo de entrega do objeto é de 03 (três) dias úteis, a contar da Ordem de Compra e Empenho.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO**

A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integra o edital.

Os produtos deverão ser entregues em sacos transparentes resistentes, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho, entregue à empresa vencedora;

Os produtos referentes ao objeto deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados em sacos transparente.

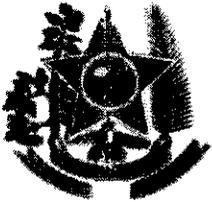
Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;

Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua identificação do produto, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade.

A entrega das cestas deverá ser feita de forma parcelada, na medida da necessidade, conforme solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo que o prazo máximo para entrega deste item não poderá ultrapassar 03 (três) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Compra, acompanhada da Nota de Empenho.

AR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no Almoxarifado Central do Fundo Municipal de Assistência Social, localizado na Rua E, nº 669, Bairro Cidade nova, no Município de Parauapebas-PA, na presença do responsável do Setor ou em local determinado pela Administração Municipal;

Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas de Legislação Sanitária Federal, Estadual e Municipal (quando for o caso).

Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

Dentro do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento e a aceitação do objeto deste Pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência.

O recebimento do objeto deverá ser feito por servidor (es) designados para esse fim pela contratante que atuará em nome da Prefeitura Municipal de Parauapebas através do Fundo Municipal de Assistência Social.

Após a entrega do objeto, a Prefeitura Municipal de Parauapebas através do Fundo Municipal de Assistência Social, reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o contrato, devendo estes serem refeitos às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

Ocorrendo a rejeição em algum produto a CONTRATADA será notificada pelo Fundo Municipal de Assistência Social, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as ordens de compra/serviço expedidas pela(o) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra/serviço emitida.

O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

AR



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

A(O) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A(O) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A **CONTRATADA** autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela **CONTRATADA**, incluindo salários e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados a execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhista, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 - Plenário TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da **CONTRATADA**, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto a Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sócias e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

AR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da(o) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** deixar de atender totalmente ou parcialmente à ordem de compra/serviço ou à solicitação previstas nas cláusulas quarta e quinta desta Ata;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

**Obs.:** as multas previstas nos subitens acima serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- não celebrar o contrato;
- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- apresentar documentação falsa.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fomecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

AR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** em relação a um dos eventos arrolados nas condições 110 e 111 do edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Primeiro:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado..

**Parágrafo Segundo:** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto:** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;**

**II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.**

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

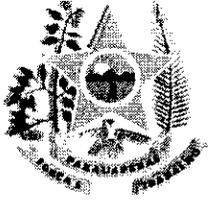
O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

AR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do município de PARAUAPEBAS , quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com § 1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 071/2014.

**Parágrafo Primeiro:** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

AR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PMP/ Fundo Municipal de Assistência Social.

Efetuar a entrega das cestas básica através da Ordem de Compra acompanhada de Empenho, de acordo com o cronograma de atendimento a ser estabelecido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de compra e empenho.

Substituir todo e qualquer objeto que chegar com defeito e/ou sem condições de uso, imediatamente do recebimento da comunicação expedida pelo fiscal do contrato;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à requerente e demais unidades administrativas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas do contrato proveniente desta licitação; entregar o objeto licitado nos prazos, no local citado, no horário e quantitativo estabelecido pela SEMAS, conforme cronograma enviado à contratada, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da requerente indicada na liberação;

Comunicar ao servidor designado pela requerente, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

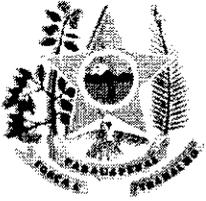
Responsabilizar-se por fornecer alimentos de acordo com o padrão de Identidade e qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais, ainda que dentro do prazo de validade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Caberá à(ao) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

Proporcionar todas as facilidades para que a beneficiária do registro possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do Pregão;

AR



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela beneficiária;

Efetuar o pagamento nas condições ajustadas no temo contratual;

Permitir acesso dos colaboradores da beneficiária para a entregado objeto junto às dependências pertencentes ao seu domínio;

Impedir que terceiros (subcontratados) forneçam o objeto do Pregão;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela beneficiária do registro;

Devolver e solicitar a troca do objeto que no apresentarem condições de serem utilizados mediante comunicação a ser feita pelo servidor designado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, com anuência da Administração superior;

Solicitar, por intermédio da Ordem de Compra, o fornecimento do objeto do Pregão, depois de procedido o empenhamento;

Comunicar à licitante beneficiária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

Testar (liquidar) as faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento, por intermédio do servidor ou equipe designado (a);

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela beneficiária de acordo com o temo de referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2018-010SEMAS e a proposta da (s) empresa (s) classificada (s) em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos contados após assinatura da mesma.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

AR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



Parauapebas - PA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

NOME DA SECRETARIA REQUISITANTE  
22.980.999/0001-15  
CONTRATANTE

EMPRESA  
CNPJ nº  
CONTRATADO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

AR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**ANEXO V**  
**ENCARTE DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2018-010SEMAS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a (s) signatária (s) cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2018-010SEMAS.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



**ANEXO-VI**  
**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.**

**PREGÃO Nº 9/2018-010SEMAS**

**OBJETO:** Registro de preço para Aquisição de cestas básicas para atender cidadãos e famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social :	CNPJ/CPF nº:	
Endereço:		
E-mail:	Cidade:	Estado:
Telefone/Fax:	Responsável pelo Contato:	

Obtivemos através do acesso ao site do Portal da Transparência da Prefeitura de Parauapebas – PA <http://www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490/consultarlicitacao> ou do Portal do TCM-PA <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/nesta> data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

local, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura e/ou Assinatura Digital (e-CPF ou e-CNPJ)

Prezado(a) Senhor(a),

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo e-mail: [licitacao@parauapebas.pa.gov.br](mailto:licitacao@parauapebas.pa.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Parauapebas da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Prefeitura Municipal de Parauapebas

Coordenadoria de Licitações e Contratos

AR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUPEBAS – PA – CEP 68.515-000